

Sumário

Avisos De Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação.....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Decretos, Portarias e Congêneres.....	1
Convênios e Congêneres.....	3
Outros Atos	3

Avisos De Editais, Retificações

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 016/2023. **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.** O CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Pregão 016/2023, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual confecção de materiais gráficos. Motivo da retificação: Alteração nos quantitativos dos itens no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Nova data da sessão pública: 30/08/2023 às 08h30m (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, N°. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de agosto de 2023.

Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos e Termos Aditivos

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Decretos, Portarias e Congêneres

Resolução nº 011 de 11 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a alteração do estatuto consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga - CISAMAPI.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio em conformidade com cláusula 8ª, §1º e cláusula 27ª, §§2º e §3º, todos do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:

Art. 1º O órgão permanente do CISAMAPI Central de Compras fica transformado em Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas que será responsável pela execução do planejamento e da gestão das seguintes áreas de consórcio:

I – Central de compras, nos termos do art. 181, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

II – Realização de licitações, procedimentos auxiliares de licitação e contratações diretas na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021;

III – Realização de licitações e contratações diretas na forma prevista pela Lei nº 8.666/1993 e/ou Lei nº 10.520/2002 pelo período correspondente determinado no art. 3º da Lei Complementar nº 198/2023;

IV – Gestão de contratos;

V – Compras;

VI – Almojarifado.

Parágrafo único. A unidade administrativa do almojarifado e as respectivas atribuições e competências ficam transferidas da Diretoria de Contabilidade passando a integrar a Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas.

Art. 2º Fica instituído o emprego público, em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor de Licitações, Contratações e Compras Públicas, observados os requisitos, atribuições e demais especificações constantes do Anexo I desta resolução.

Art. 3º Ficam instituídas as vagas dos seguintes empregos públicos:

I – 07 (sete) vagas de Assistente Administrativo, pólo Ponte Nova;

II – 07 (sete) vagas de Auxiliar de Administração, pólo Ponte Nova;

III – 05 (cinco) vagas de Técnico de Enfermagem, pólo Ponte Nova.

Art. 4º A denominação do emprego de “Auxiliar de Serviços Gerais” fica alterada passando a vigorar com a denominação de “Faxineiro”, ficando inalteradas a carga horária semanal, o vencimento, as atribuições, requisitos e demais especificações do emprego público.

Art. 5º O emprego público de Diretor Administrativo e Assistencial fica alterado passando a vigorar com o nível de vencimento 48 (quarenta e oito).

Art. 6º A função gratificada de atividades de almoxarifado e patrimônio fica transformada passando a vigorar como funções gratificadas distintas de:

I – Função gratificada de atividades de almoxarifado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento);

II – Função gratificada de atividades de patrimônio no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7º O Anexo IV do estatuto consolidado do Consórcio fica alterado passando a vigorar conforme a redação constante do Anexo II desta resolução.

Art. 8º A Secretaria Executiva deverá expedir redação do contrato de consórcio público e do estatuto do CISAMAPI com a incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Parágrafo único. Fica dispensada nova ratificação do contrato de consórcio conforme expressamente previsto na cláusula 27ª, §§2º e §3º do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data em 1º de janeiro de 2024, exceto os arts. 3º, 4º e 6º que entrarão em vigor na data de publicação.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2023.

José Márcio Osório
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Anexo I Empregos Públicos Criados

1. Diretor de Licitações, Contratações e Compras Públicas

a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições do emprego público no âmbito do CISAMAPI

b. Provimento: livre nomeação e exoneração

c. Recrutamento: amplo

d. Número de vagas: 01 (um)

e. Nível de vencimento: 48 (quarenta e oito)

f. Classificação Brasileira de Ocupações: 1210-05;

g. Pré-requisito:

I. Requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;

2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;

3. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;

7. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II. Formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas (alternativo não cumulativo):

1. direito

2. contabilidade

3. administração de empresas

4. gestão pública

5. economia

- h. Objetivo Geral (atribuições):
i. Promover a direção dos serviços de planejamento, gestão e execução de licitações, contratações, compras,

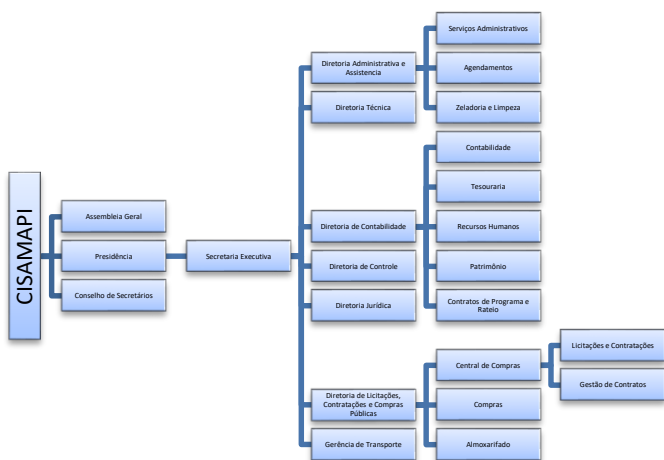
3. Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos.

- III. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

Anexo II - Altera Anexo IV do Estatuto Consolidado

Convênios e Congêneres

Outros Atos



almoxarifado do Consórcio, incluindo as seguintes atividades:

1. Estabelecer estratégias operacionais
2. Realizar análise de tendências de políticas públicas aplicáveis ao Consórcio e aos Entes Consorciados;
3. Fixar metas;
4. Realizar o planejamento e a direção dos trabalhos de elaboração do plano anual de contratações do Consórcio;

ii. Promover todos os atos de direção da área de gestão de contratos administrativos do Consórcio, incluindo as seguintes atividades;

1. Avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;
2. Adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato;